



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PATOS

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS PATOS
PORTARIA 57/2025 - DG/PT/REITORIA/IFPB, de 6 de maio de 2025

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CAMPUS PATOS – BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral Campus Patos, instituída por meio da Portaria 57/2025 - DG/PT/REITORIA/IFPB, de 06 de maio de 2025., torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros do Conselho Diretor do Campus Patos, nos segmentos docente, técnico-administrativo e discentes, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 (Estatuto do IFPB) e pelo Regimento Geral do IFPB.

1 Disposições Preliminares

1.1 O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta para escolha dos membros do Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Patos, para o biênio 2025/2027, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e Regimento Geral do IFPB.

1.2 O Conselho Diretor é o órgão máximo consultivo e deliberativo dos Campi do IFPB, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF), podendo complementá-las, no âmbito de cada campus, e possui a seguinte composição:

I - Diretor-Geral, como seu presidente;

II - Diretor de Desenvolvimento do Ensino;

III - Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;

IV - 02 (dois) representantes do corpo docente;

V - 02 (dois) representantes do corpo de técnicos-administrativos;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes;

VII - 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus.

1.2.1 Com exceção do Diretor Geral do Campus, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus.

1.2.2 Os membros da comunidade externa serão escolhidos em reunião convocada pelo Diretor Geral por meio de edital público e convite para as entidades interessadas.

1.2.3 Os candidatos às vagas dos incisos IV e V não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção.

1.2.4 Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

1.3 Este edital disponibiliza o quantitativo de vagas para os segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente.

1.3.1 Para o segmento Docente, será escolhido 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes.

1.3.2 Para o segmento Técnico-Administrativo serão escolhidos 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes.

1.3.2 Para o segmento Discente serão escolhidos 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes.

1.4 Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste regulamento.

1.5 O processo de escolha para as vagas do Conselho Diretor do Campus Patos, dar-se-á através de votação secreta e uninominal, através do Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição.

1.6 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o Conselho Diretor serão encaminhados ao Diretor Geral do Campus Patos.

1.7 O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende: a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Diretor Geral do Campus Patos.

1.8 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída através da PORTARIA 57/2025 - DG/PT/REITORIA/IFPB, de 06 de maio de 2025, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

2 Do Registro das Candidaturas

- 2.1 Os servidores interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.
- 2.1.1 Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria a qual fazem parte.
- 2.2 Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os servidores em efetivo exercício no IFPB Campus Patos, que possuírem os seguintes requisitos:
- 2.2.1 - Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente no IFPB Campus Patos;
- 2.2.2 - Não estar no exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de 2.2.3 - Coordenação de Curso (FUC);
- 2.2.4 - Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- 2.2.5 - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.2.6 - Não ser membro do Conselho Superior do IFPB.
- 2.3 Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os estudantes que possuírem os seguintes requisitos:
- 2.3.1 - Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus Patos;
- 2.3.2 - Ter, pelo menos, um ano para integralização do curso em que está matriculado;
- 2.3.3 - Ter idade mínima de 16 anos;
- 2.3.4 - Não ser membro do Consuper;
- 2.3.5 - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos.
- 2.4 A inscrição de candidatura será feita por meio de formulário eletrônico acessível através do link <https://forms.gle/qdT4i3g3qNdgaAvh8>
- 2.5 O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este regulamento.
- 2.6 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá divulgar os pedidos de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade acadêmica.
- 2.6.1 Os pedidos de impugnação a este Edital e às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de abertura de processo no protocolo do Campus Patos, direcionados à Comissão Eleitoral.

3 Dos Eleitores

- 3.1 Consideram-se eleitores para escolha de representantes do Conselho Diretor:
- I - Servidores Docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Patos, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas;
- II - Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Patos, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas.
- III. Discentes efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPB Campus Patos.
- 3.2 A categoria de eleitores prevista no inciso I, terá direito a voto para escolha do membro do corpo docente;
- 3.3 A categoria de eleitores prevista no inciso II, terá direito a voto para escolha do membro do corpo técnico-administrativo;
- 3.4 A categoria de eleitores prevista no inciso III, terá direito a voto para escolha do membro do corpo discente;
- 3.5 O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso no âmbito do IFPB, votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.
- 3.6 Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com menor número de eleitores.

4 Da Comissão Eleitoral

- 4.1 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Campus Patos, constituída por 03 (três) membros, designada pelo Diretor Geral para este fim.
- 4.2 Compete à Comissão Eleitoral do Campus Patos divulgar, coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta à Comunidade Acadêmica, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5 Do Processo Eleitoral

- 5.1 O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, através do SUAP.
- 5.2 Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, obedecidos os critérios contidos nos itens 2.2, 2.3 e 3.1 deste Edital.
- 5.2.1 Serão considerados eleitos representantes suplentes os candidatos que obtiverem a terceira e quarta maior votação em seu segmento.

6 Do Voto

- 6.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SUAP do IFPB, acessível a todos os servidores (docentes, técnicos-administrativos e discentes) por meio do endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>.
- 6.1.1 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.
- 6.1.2 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis - os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas do IFPB.
- 6.2 O processo de consulta para preenchimento das vagas para o Conselho Diretor ocorrerá de acordo com o cronograma presente neste edital (Item 9).
- 6.3 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema eletrônico, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

7 Da Identificação das Candidaturas

- 7.1 No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.
- 7.2 O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes.

7.3 Pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

7.4 Em todos os casos, não serão aceitos nomes que atentem contra a imagem institucional e o princípio da moralidade da Administração Pública.

8 Da Apuração e Dos Resultados

8.1 A apuração dos votos será realizada de forma automática, computando o voto para cada segmento.

8.1.1 Serão eleitos como membros titulares os que obtiverem a maioria simples dos votos.

8.1.2 Serão eleitos como suplentes, os candidatos que obtiverem a terceira e quarta maior votação para o segmento.

8.2 Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem crescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

8.2.1 Em caso de empate entre os servidores, vencerá o candidato que contar com maior tempo de serviço na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

8.3 Anunciados os resultados e não havendo impugnação, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará eleitos os membros titulares e os membros suplentes em cada segmento.

8.4 Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Diretor do Campus Patos para conhecimento e possíveis encaminhamentos.

9 Do Cronograma

9.1 O processo de consulta à comunidade escolar obedecerá ao cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Regulamento Eleitoral (Edital)	12/05/2025
Prazo para impugnações do Edital	13/05/2025
Publicação do resultado das impugnações	14/05/2025
Período para realização de inscrições de candidaturas	15/05/2025 a 26/05/2025
Publicação da lista de candidaturas e de eleitores aptos	27/05/2025
Prazo para impugnações e recursos à lista de candidaturas e de eleitores	28/05/2025
Publicação do resultado das impugnações e recursos	29/05/2025
Homologação das candidaturas	29/05/2025
Período de campanha eleitoral	30/05/2025 a 10/06/2025
Votação	10/06/2025
Apuração dos votos	10/06/2025
Publicação do resultado da votação	11/06/2025
Prazo para recursos contra o resultado da votação	11/06/2025 a 12/06/2025

10 Das Garantias e Responsabilidades Eleitorais

10.1 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

10.2 É permitida a propaganda eleitoral, sendo vedada a utilização do e-mail institucional.

10.3 Não será tolerada propaganda:

- I - Que calunie, difame ou injuriar qualquer pessoa ou Instituição;
- II - Que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato;
- III - Inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

10.4 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I - Advertência reservada;
- II - Advertência pública;
- III - Cassação do registro.

11 Das Disposições Gerais

11.1 Perderá o direito à sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos deste regulamento nos itens 2.2 e 2.3, de acordo com o caso.

11.2 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da negligência ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Diretor Geral do Campus.

11.3 O presente edital será publicado no site da Instituição no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/patos>

11.4 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Patos, PB, 12 de maio de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 57/2025- DG/PT/REITORIA/IFPB

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Será preenchido de forma eletrônica no link <https://forms.gle/qdT4i3g3qNdgaAvh8>)

À presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do Campus Patos,

NOME:

MATRÍCULA:

SEGMENTO: () Docente () Técnico-Administrativo () Discente

DATA DE NASCIMENTO: / /

NOME INDICADO PARA AMBIENTE DE VOTAÇÃO (no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes):

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor do Campus Patos.

Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas no Regulamento Eleitoral.

Patos, PB, ____ / ____ / ____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Navarro Fernandes Freire, COORDENADOR(A) - FG2 - CE-PT**, em 12/05/2025 09:23:24.
- **Jose Herculano Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 12/05/2025 09:25:52.
- **Gleidson Barbosa Palmeira, ALUNO (202016550012) DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL - PATOS**, em 12/05/2025 09:46:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 711802

Verificador: 0d925073c2

Código de Autenticação:



Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3423-9534